



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 15/2014**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a cessão temporária de grande parte da frota oficial do Município à Justiça Eleitoral do Estado da Paraíba, o que implica na reprogramação de atividades da Administração Municipal;

Considerando a imperiosa necessidade de prevenir qualquer interferência do serviço público municipal no transcurso do processo de eleições gerais marcadas para o dia 05 de outubro de 2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fixar em turno único, das 07:00 às 13:00 horas, o Expediente nas repartições públicas municipais nos dias 1º (quarta-feira) e 02 (quinta-feira) de outubro de 2014.

Art. 2º - Facultar o Expediente nas repartições públicas municipais nos dias 03 (sexta-feira) e 06 (segunda-feira).

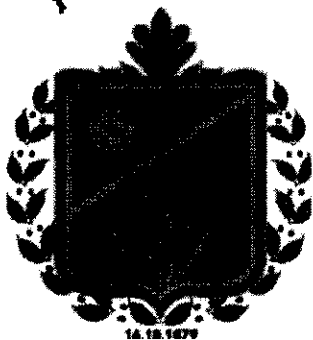
Art. 3º - Ficam excluídos do disposto neste Ato os serviços de limpeza urbana, de saúde e da Guarda Municipal.

**PUBLIQUE-SE.**

Prefeitura Municipal de Bananeiras-PB.  
Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2014.

**DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS  
PREFEITO DO MUNICÍPIO**

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº. 375 – Centro – Bananeiras-PB – CEP 58220-000  
Fone: (83) 367 1129 – FAX – (83) 367 1080  
[www.bananeiras.pb.gov.br](http://www.bananeiras.pb.gov.br)



# MUNICÍPIO DE BANANEIRAS <sup>1</sup>

# JORNAL OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras

CNPJ: 08.927.915/0001-59  
Rua Cel. Antonio Pessoa, 375,  
BANANEIRAS, PB  
[www.bananeiras.pb.gov.br](http://www.bananeiras.pb.gov.br)

**BANANEIRAS (PB), 30 DE SETEMBRO DE 2014**

DECRETO Nº 15/2014



O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a cessão temporária de grande parte da frota oficial do Município à Justiça Eleitoral do Estado da Paraíba, que implica na reprogramação de atividades da Administração Municipal;

Considerando a imperiosa necessidade de prevenir qualquer interferência do serviço público municipal no transcurso do processo de eleições gerais marcadas para o dia 05 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar em turno único, das 07:00 às 13:00 horas, o Expediente nas repartições públicas municipais nos dias 1º (quarta-feira) e 02 (quinta-feira) de outubro de 2014.

Art. 2º - Facultar o Expediente nas repartições públicas municipais nos dias 03 (sexta-feira) e 06 (segunda-feira).

Art. 3º - Ficam excluídos do disposto neste Ato os serviços de limpeza urbana, de saúde e da Guarda Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Bananeiras-PB.  
Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2014.

*Douglas Lucena Moura de Medeiros*  
Prefeito Constitucional

DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS  
PREFEITO DO MUNICÍPIO